



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO 2952/18**

("Dispõe sobre: a constituição e delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, movimentar contas bancárias, entre outros.")

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**Considerando** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**Considerando** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**Considerando** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

**Considerando** a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabeleceu em seu §5º do artigo 69 que os recursos da área educacional seriam transferidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios ao órgão responsável pela Educação;

**Considerando** que Portaria Conjunta STN/FNDE nº 02/2018, editada pela Secretária do Tesouro Nacional [STN] e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação [FNDE], que, no §1º do artigo 2º, ordenou que as contas bancárias, de que trata o §5º do artigo 69, da LDB, destinadas a receber os recursos do FUNDEB, devam ser abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do órgão responsável pela Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituído o Departamento de Educação e Cultura, com sede a Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 - Bairro do Vicente Nunes e delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal Nazaré Paulista/SP, em relação aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a Diretora de Educação e Cultura, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo único.** Fica autorizado a ordenadora de despesa, Diretora de Educação, a movimentar as contas bancárias destinadas a receber os recursos do FUNDEB, por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art.2º. A Ordenadora de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de fevereiro de 2018.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos